



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO

Despacho

Nos termos do disposto no artigo 55º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, com a redação dada pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/2015/M, de 21 de dezembro determino:

É fixado o dia **10 de dezembro** (terça-feira), para a eleição dos dois vogais representantes dos trabalhadores, assim como dos respetivos quatro suplentes, para a Comissão Paritária dos representantes dos trabalhadores, a constituir na Direção Regional de Desporto:

1- Até às 17 horas e 15 minutos do dia **10 de dezembro** deverão os trabalhadores, indicar os nomes dos membros da mesa de voto. Na ausência dessa indicação os mesmos serão por mim designados no prazo de quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral;

2- O número de elementos da mesa de voto não deve ser superior a cinco incluindo os membros suplentes;

3- A mesa de voto funcionará na **sala de reuniões da Direção Regional de Desporto**, entre as 9 horas e as 12 horas e 15 minutos e as 14 horas e 17 horas e 15 minutos;

4- O resultado da votação deverá ser-me comunicado no prazo de 24 horas após o ato eleitoral;

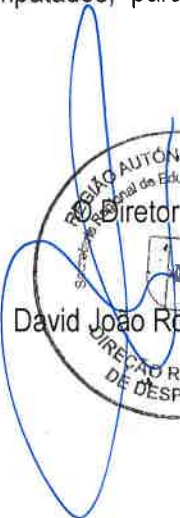
5- Os elementos da mesa de voto são dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;

6- A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

7- Os vogais efetivos são substituídos pelos vogais suplentes quando tenham de interromper o respetivo mandato ou sempre que a comissão seja chamada a pronunciar-se sobre processos em que aqueles tenham participado como avaliados ou avaliadores.

8- Em caso de empate na votação, que acarrete a impossibilidade de hierarquizar os representantes dos trabalhadores na referida comissão paritária, proceder-se-á a uma 2.ª volta ou outras, se necessário, entre os elementos empatados, para que se possa ordenar todos os elementos constituintes da mesma.

Funchal, 04 de dezembro de 2024.



Diretor Regional
David João Rodrigues Gomes
DIREÇÃO REGIONAL
DE DESPORTO